



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 414/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE  
SALARIAL AOS SERVIDORES  
DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder aos servidores da municipalidade, reajustamento salariais sobre os níveis vigentes de 31.08.93, nos seguintes percentuais:

- Nível I ao Nível V - 60 % ( sessenta por cento )
- Nível VI ao Nível IX - 50% ( cinquenta por cento )

Art. 2º - Os vencimentos dos Secretários Municipais, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, terão como teto máximo, cinco salários mínimos como base salarial.

Art. 3º - Para agilizar e facilitar os trabalhos de cálculos e confecção da folha de pagamento, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder o arredondamento das importâncias à serem pagas para casa ou fração de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 4º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos próprios, do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas do atual orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 28 de setembro de 1993.

DANIEL VANTIL  
PREFEITO MUNICIPAL